

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2020 – FUMCTUR

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2020 – FUMCTUR, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO JOÃO BEBE ÁGUA – FUMCTUR**, e, de outro, a empresa **RR CONECT LTDA**, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2020 – PMSC.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, com endereço à Praça São Francisco, s/n, Centro, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA” – FUMCTUR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede localizada no Paço Municipal, s/n – Centro Histórico, São Cristóvão/SE, inscrita no CNPJ nº 08.029.275/0001-60, neste ato representada por sua Diretora Presidenta, **Sra. PAOLA RODRIGUES DE SANTANA**, e a empresa **RR CONECT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.717.679/0001-50, com sede na Rua 24 de Outubro, nº 523, Centro – São Cristóvão/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. ISABEL CRISTINA SANTOS CORREA**, portadora do CPF sob o nº 200.XXX.XXX-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre a possibilidade de prorrogação contratual excepcional nos casos de serviços a serem executados de forma contínua.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência, do Contrato Administrativo nº 11/2020 – FUMCTUR, mediante comum acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: A Cláusula Quarta – Da Vigência, do contrato original, passa a vigorar com a seguinte redação:

A) Cláusula Quarta – Da Vigência

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de maio de 2025 até 04 de maio de 2026 ou até a assinatura do contrato decorrente do processo licitatório em andamento, conforme o disposto no art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA III – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição:

Solicitação;

Justificativa da FUMCTUR;

Autorização do Gestor.

CLÁUSULA IV – DA RESOLUÇÃO

O presente contrato extinguir-se-á automaticamente, sem ônus para as partes, a partir da assinatura de novo contrato decorrente de regular procedimento licitatório.

CLÁUSULA V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 11/2020 – FUMCTUR que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

São Cristóvão/SE, 02 de maio de 2025.


PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo João Bebe Água -
FUMCTUR
CONTRATANTE

RR CONECT
LTDA:11717679000150
00150

Assinado de forma digital
por RR CONECT
LTDA:11717679000150
Dados: 2025.05.02 13:30:09
-03'00'

ISABEL CRISTINA SANTOS CORREA
Representante Legal – RR CONECT LTDA
CONTRATADA